



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Prestação de Contas nº 2126-44.2014.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE - RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO

Interessado: JADERSON TOLEDO MARETOLI, CARGO DEPUTADO
ESTADUAL, Nº : 14123

Relator: JORGE LUÍS DALL`AGNOL

PARECER

Os autos veiculam prestação de contas de campanha de JADERSON TOLEDO MARETOLI, candidato a Deputado Estadual, nas eleições de 2014. As contas receberam julgamento de desaprovação pela Justiça Eleitoral, em decisão que determinou ao prestador o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, cujo trânsito em julgado ocorreu em 26/09/2016 (fl. 233).

A União, por meio de sua Advocacia, peticiona nos autos (fls. 241-248), requerendo, com fundamento no artigo 725, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a homologação de acordo de parcelamento do débito eleitoral firmado com o devedor.

Os autos vêm a esta Procuradoria Regional Eleitoral, para análise e parecer quanto ao acordo noticiado.

Nesse passo, nada obstante o teor da petição e dos demais documentos apresentados pela Advocacia da União, detalhando o cálculo atualizado da dívida e informando o recolhimento da primeira parcela do acordo, entende-se como indispensável, para a aferição do cumprimento dos requisitos legais e para os fins pretendidos, a juntada aos autos do pacto assinado pelas partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela intimação da União, para que acoste o acordo extrajudicial firmado entre ela e JADERSON TOLEDO MARETOLI, bem como atualize a situação do adimplemento se, nesse ínterim, tiver ocorrido o vencimento de outra prestação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Outros\Homologação de acordo-PC\2126-44 - Jaderson Toledo - Acordo de Parcelamento de Débito - Pela intimação.odt